

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193

Disponibilização: 10/10/2025

Publicação: 10/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 45/2025/GAB/CRE

Altera dispositivo à [Instrução Normativa nº 5/2021/GAB/CRE](#), a qual "Estabelece os critérios para o monitoramento fiscal de contribuintes, no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual".

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º O art. 5º, §3º, I da [Instrução Normativa nº 5/2021/GAB/CRE](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º

.....

§ 3º

I - o prazo de vencimento para 15 (quinze) dias, a contar da data do lançamento;

..... " (N.R.)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271/2024 (0047746521)



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Abrao Dib Neto, Coordenador(a)**, em 09/10/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064957574** e o código CRC **F0AABBF6**.
